



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73860-000
Adm. 2005/2008

LEI Nº. 014/2005.

“Dispõe sobre a organização de hortas escolares de caráter comunitário e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Goiás, aprovou e Eu, **Prefeita Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido que nas Escolas Públicas Municipais, Centros de Educação Infantil (Pré-escolar) e, ou nas áreas públicas livres, onde haja espaço, serão implantadas Hortas Escolares, de caráter comunitário.

Art. 2º - As hortas escolares de caráter comunitário têm por objetivo:

I - o desenvolvimento, pelos alunos da rede municipal de ensino, de atividades curriculares ou extracurricular, consistente na criação e manutenção de uma cultura agrícola;

II - o aproveitamento dos seus produtos na complementação da merenda escolar;

III - o desenvolvimento do espírito comunitário nos estudantes;

IV - fazer integração entre a escola e a comunidade.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de São Domingos, através da Secretaria de Agricultura fornecerá os implementos e segmentos necessários, assim como a orientação dos alunos para o plantio e para a colheita.

§ Único – A Secretaria Municipal de Educação também colaborará com a implementação da Horta Escolar.

Art. 4º - As Hortas Escolares serão desenvolvidas e administradas pelas diretoras das escolas em parceria com a comunidade escolar.

Art. 5º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária os créditos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73860-000
Adm. 2005/2008

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos aos 16
dias do mês de maio de 2005.


Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal